



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO Nº89/2022 – SAS

Barra Do Corda – Ma, 24 de fevereiro De 2022

COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO EXPRESSAR

A Secretaria de Assistência Social vem por meio deste, encaminhar **TERMO DE REFERÊNCIA** referente ao **PROJETO EXPRESSAR**.

Segue em anexo termo:

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistente Social



PORTARIA Nº 006/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MAIRES SOUZA DOS ANJOS inscrita no CPF sob o número: 012.404.283-08, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A Secretaria de Assistência Social vem por meio deste, solicitar a contratação de empresa para aquisição de materiais, cujo objetivo é promover o desenvolvimento do Projeto Expressar, através da secretaria solicitante, em prol da sociedade.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação visa suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social na compra de equipamentos para o desenvolvimento das atividades oriundas do "**Projeto Expressar**", visando promover programas em benefício a população desta municipalidade

3. PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM DIVISÓRIAS E CHAVE, DE AÇO 1,98X1,20X0,47M.	-	03	UNIDADE
2	BASTÃO: BASTÕES EM PVC REVESTIDOS COM TERMORETRATIL PESANDO 01 KG CADA PÇ MEDIANDO 01 METRO DE COMPRIMENTO POR 32MM. COR: ROSA		500	UNIDADE
3	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLET, TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA	03	100	UNIDADE
4	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLET, TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA	04	100	UNIDADE
5	COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLET, TECIDO HELANCA.	06	100	UNIDADE

6	INFANTIL. COR: ROSA COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLE, TECIDO HELANCA.	08	100	UNIDADE
7	INFANTIL. COR: ROSA COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLE, TECIDO HELANCA.	10	100	UNIDADE
8	INFANTIL. COR: ROSA COLLANT: COLLANT MEIA MANGA PARA BALLE, TECIDO HELANCA. INFANTIL. COR: ROSA	12	100	UNIDADE
9	SAIA BALLE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA, MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO	04	100	UNIDADE
10	SAIA BALLE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA, MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO	06	100	UNIDADE
11	SAIA BALLE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA, MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO	08	100	UNIDADE
12	SAIA BALLE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA, MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO	10	100	UNIDADE
13	SAIA BALLE: COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 50% POLIAMIDA, MATERIAL PRINCIPAL: TULE - COR: ROSA , QUANTIDADE	12	100	UNIDADE

	DE CAMADAS: 4 – FECHO EM VELCRO			
14	MEIA CALÇA: FABRICADA EM MATERIAL SUPLEX (LYCRA). P - 1,00M A 1,29M - 17KG A 28KG	P	200	UNIDADE
15	MEIA CALÇA: FABRICADA EM MATERIAL SUPLEX (LYCRA), M - 1,00M A 1,29M - 17KG A 28KG	M	200	UNIDADE
16	MEIA CALÇA: FABRICADA EM MATERIAL SUPLEX (LYCRA), G - 1,29M A 1,52M - 29KG A 44KG.	G	200	UNIDADE
17	SAPATILHA PARA BALLE: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA	28-29	150	UNIDADE
18	SAPATILHA PARA BALLE: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA	30-31	150	UNIDADE
19	SAPATILHA PARA BALLE: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA	32-33	150	UNIDADE
20	SAPATILHA PARA BALLE: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA	34-35	100	UNIDADE
21	SAPATILHA PARA BALLE: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E	36-37	100	UNIDADE

	FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA			
22	SAPATILHA PARA BALLE: MATERIAL: LONA, SOLADO DIVIDIDO (2 OVINHOS), ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ E FORRO EM ALGODÃO, FORMA DE BICO REDONDA, COR: ROSA	38-39	100	UNIDADE
23	TOUCA PARA CABELOS: TECIDO COM ELASTICIDADE - 100% POLIAMIDA. COR: ROSA	INFANTIL	300	UNIDADE
24	TOUCA PARA CABELOS: TECIDO COM ELASTICIDADE - 100% POLIAMIDA, COR: ROSA	ÚNICO	300	UNIDADE
25	BAMBOLE: S CORES SORTIDAS, IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS.	PP – 85 CM	100	UNIDADE
26	BAMBOLE: S CORES SORTIDAS 65 CM CADA IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS. COR: ROSA	P – 90 CM	100	UNIDADE
27	BAMBOLE: S CORES SORTIDAS 65 CM CADA IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS. COR: ROSA	M – 95 CM	100	UNIDADE
28	BAMBOLE: S CORES SORTIDAS 65 CM CADA IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS. COR: ROSA	G – 100 CM	100	UNIDADE



29	FITAS PARA DANÇA: TECIDO PRINCIPAL: 100% - POLIÉSTER. CABO: 100% - ESTIRENO ETILENO BUTADIENO ESTIRENO (SEBS). SEPARADOR DE GANCHO E LAÇO: 100% - COBRE (CU). COR: ROSA	-	300	ROLO
----	---	---	-----	------

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.

4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.4 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

5.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

5.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

5.7 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5.8 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.9 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.12 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.13 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

- 6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.
- 6.2 – Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.
- 6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 6.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

6.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de troca do óleo lubrificante, filtros, aditivos e fluidos dos correspondentes veículos/maquinários, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nas referidas trocas em seus devidos locais.

7. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;
- b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

MAIRES DE SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social